

## Solicitação de Orçamento n.º 238/2020

Pela presente, solicitamos a V.Sa. orçamento dos objetos abaixo discriminados:

### ITEM 01

#### 1. OBJETO

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS

##### 1- JUSTIFICATIVA:

*Devido a situação epidemiológica mundial do coronavírus, com recente estado de alerta que se encontra o país e potencial risco de introdução do vírus, principalmente com entrada em municípios de grande circulação de pessoas e entrada e vôos internacionais como é o caso de São Paulo, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde diante do cenário epidemiológico do novo coronavírus, tem desenvolvido uma série de estratégias de comunicação para alertar e informar profissionais de saúde e população.*

Uma destas estratégias é a disponibilização de materiais educativos e visuais em locais de circulação de pessoas, eventos e serviços.

##### 2 - OBJETO:

Contratação de empresa de prestação de serviços para confecção de material gráfico (banner).

CatMat: 322375

##### 3 - OBJETIVO:

Fornecer informações sobre sinais e medidas de evitar o contágio do Coronavírus, objetivando redução do risco de transmissão.

##### 4 - QUANTITATIVO:

02 (dois) banners

##### 5 - METAS:

- Atingir 100% da população e profissionais de saúde na divulgação de sinais e sintomas do Coronavírus que circulam pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

##### 6 - DESCRITIVO DO SERVIÇO:

IMPRESSÃO DE BANNER

##### **Suporte:**

Lona vinílica Branca

##### **Medidas:**

90 cm x 120 cm

**Acabamento:**

Haste para sustentação nas partes superior e inferior  
Corda para afixar na parte superior  
Ponteiras de borracha na ponta das hastes

**Cor:**

4 x 0

**7 - PRAZO DE ENTREGA:**

Até 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação final da amostra pela Unidade Requisitante;

**8 - ENDEREÇO PARA ENTREGA:**

Coordenadoria de Vigilância em Saúde, localizado na Rua Santa Isabel, 181, 6º andar Núcleo de Comunicação – Vila Buarque do Ó – São Paulo/SP – CEP: 01221-010, responsável pelo recebimento: Luis Henrique Moura Ferreira, e-mail: [lhmoura@prefeitura.sp.gov.br](mailto:lhmoura@prefeitura.sp.gov.br), telefone: 3397-8391;

**9- ETAPAS PREVISTAS:**

1) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) solicitar o layout, com Luis Henrique Moura Ferreira, em até 03 (três) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho, por correio eletrônico, e- mail: [lhmoura@prefeitura.sp.gov.br](mailto:lhmoura@prefeitura.sp.gov.br), em até 03 (três) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho;

**10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Os produtos deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem adequada, que mantenha a integridade deste até a entrega na Unidade Requisitante;
3. No caso de constatação de irregularidade no produto ofertado a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado, conforme artigo 69º da Lei Federal 8.666/93;
4. Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados .
5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas do edital do PREGÃO ELETRÔNICO.

**11. PENALIDADES**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou entregue com atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de empenho, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez)

- dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- d) Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as conseqüências daí advindas;
  - e) Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da Contratante (UR), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
  - f) Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
  - g) Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste.
  - h) Pelo atraso na entrega da amostra, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
  - i) Pelo atraso na retirada CD ou solicitação do layout por correio eletrônico, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

- Luis Henrique Moura Ferreira, RF: 851.386-4

O orçamento deverá, **obrigatoriamente**, conter as seguintes informações:

Descrição detalhada do produto  
Preço Unitário por Item  
Preço Total por Item:  
Valor Total da Proposta Comercial:  
Validade da Proposta de **60 dias**  
Razão Social  
CNPJ  
Endereço Completo  
Número de Telefone e número de Fax  
Nome e assinatura do responsável pelo orçamento;

Para o caso de **SERVIÇOS**, devem ser lançados separadamente os valores de peças e mão de obra;

Para o caso de Exclusividade, solicitamos nos encaminhar os seguintes documentos:

- 1 - **Carta de exclusividade emitida por entidade de classe (ex: associação comercial/sindicato/Federação ou Confederação patronal.) Conforme art. 25 inciso I da Lei 8.666/93**
- 2 - **Comprovante de preço praticado no mercado (cópias de 03 N.F.s dos produtos orçados para comprovação de preço praticado no mercado) conforme art. 25 parágrafo 2º da Lei 8.666/93**

Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados

**Forma de Pagamento:**

Conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010, informar número da Agência e Conta Corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL S/A, para crédito em conta corrente após 30 (trinta) dias da entrega do produto.

---

Solange Novais Pimenta  
Subgerência de Licitações  
[spimenta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:spimenta@prefeitura.sp.gov.br)  
Fone: 11 3397-8298  
Rua Santa Isabel, 181 - 11º andar  
01221-010 - São Paulo/SP

# ORIENTAÇÕES SOBRE O COVID-19

# NOVO CORONAVÍRUS

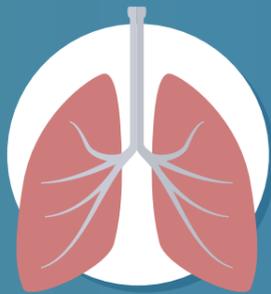
## O QUE É

O **novo coronavírus** faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

O **novo coronavírus** causa a doença respiratória denominada **COVID-19**. Na maior parte dos casos, a doença é leve a moderada, semelhante a uma gripe. Alguns casos podem ser mais graves, principalmente em idosos e pessoas com doenças pré-existentes.



febre



tosse /  
dificuldade  
de respirar

## SINTOMAS

Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes à gripe ou resfriado:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO



cubra sempre o nariz  
e a boca ao tossir  
e ao espirrar



utilize lenços  
descartáveis, jogue-os  
no lixo após o uso



lave as mãos  
frequentemente com  
água e sabão



evite tocar olhos,  
nariz e boca



não compartilhe  
objetos de uso  
pessoal



evite aglomerações